



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

PROJETO DE LEI N. 37/2014



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

Parágrafo Único: O Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

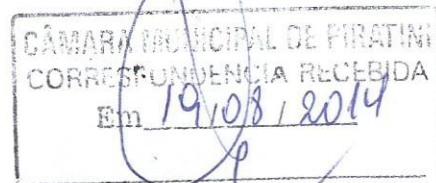
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**EM**

  
  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

PARECER FAVORÁVEL

EM 26 de 08/2014



**APROVADO**

EM 26/08/2014

  
Presidente

**POR UNANIMIDADE**

*Senão para trabalhar na Associação não podendo ficar na cidade exercendo função diversa*



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## JUSTIFICATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

O presente Projeto de Lei tem por objeto autorizar o Município a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ, para viabilizar o programa de recuperação das Vias Públicas Municipais.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.  
Piratini, 19 de agosto de 2014.

Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal





# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 88.861.448/0001-40, representada pelo senhor Prefeito Municipal, **VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Município, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ**, associação de caráter privado, sem fins lucrativos, sediada neste Município, CNPJ nº.20.385.276/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente no final subscrito, doravante denominada simplesmente Associação, que pelo presente **CONVÊNIO**, estabelecem o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é viabilizar o programa de recuperação das vias públicas do Município, através da contratação de zeladores, visando o melhor atendimento dos usuários.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a - REPASSAR À ASSOCIAÇÃO conveniada a importância pecuniária mensal de até dois salários mínimos e encargos sociais, bem como o custeio de despesas decorrentes da operacionalização do serviço.
- b - FORNECER os equipamentos necessários à prestação dos serviços referentes à zeladoria das vias públicas.
- c - FISCALIZAR o efetivo cumprimento deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- a - CONTRATAR sob sua responsabilidade, pessoal para atendimento e cumprimento dos serviços de zelador das vias públicas do Município;
- b - DETERMINAR ao zelador o envaletamento das laterais das vias e abrir desaguadouro para o correto desvio das águas pluviais.
- c- O ENCASCALHAMENTO de buracos e sulcos que se formam pela ação de chuvas e do próprio fluxo de veículos.
- d - A LIMPEZA de bueiros, roçar no que for permitido as laterais das estradas, principalmente galhos e ramos que se deslocam para o interior da via.
- e - LIMPAR os acessos às pontes possibilitando maior visibilidade aos usuários.
- f - DAR ao Município conhecimento das ações praticadas e das possíveis melhorias que poderão ser executadas na via pública.
- g - ADMINISTRAR E SUPERVISIONAR a prestação do serviço de zeladoria das vias públicas, bem como o atendimento as cláusulas conveniadas.
- h - ZELAR pela manutenção dos equipamentos fornecidos pelo Município.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## CLÁUSULA QUARTA: DOS REAJUSTES

O REAJUSTE do valor repassado obedecerá às variações do salário mínimo.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O PRESENTE Convênio terá vigência de 19 DE AGOSTO DE 2014 ate 31 DE DEZEMBRO DE 2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do Poder Executivo.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Os partícipes poderão a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio retirando sua cooperação, mediante notificação, por escrito, após a notificação, os partícipes preservarão este Convênio por um período de noventa dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Obras Viação e Transportes.

## CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem O Foro da Comarca de Piratini-RS com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e convencionadas, as partes lavraram o presente Convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piratini,

**MUNICÍPIO DE PIRATINI.**

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS  
DO CAMAQUÃ.**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara\_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº.37/2014. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HERÓIS DO CAMAQUÃ.

Origem: Poder Executivo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de origem do Poder Executivo: Nº.37/2014 – AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HERÓIS DO CAMAQUÃ. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 26 de agosto de 2014

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL  
PROCURADOR GERAL

